

Ofício Interno 3.261/2025

De: Franco C. - GAB-VER

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 13/06/2025 às 11:36:02

Setores envolvidos:

GAB-VER

PL

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

Projeto_de_lei_Lei_Airton_dos_Reis_Junior_placas_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____/ DE ____ DE.....DE 2025.

“Institui a “Lei Airton dos Reis Júnior” no âmbito do Município de Cáceres-MT, dispondo sobre a inserção de placas informativas em obeliscos, prédios e espaços públicos nominados por datas ou personalidades históricas”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, por seu Vereador Franco Valério, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Cáceres-MT, a Lei Airton dos Reis Júnior, que estabelece a inserção de placas informativas em obeliscos, prédios e espaços públicos que levem nomes vinculados a datas históricas ou personalidades de relevância cultural, social, política ou científica.

Parágrafo único: As placas de que trata o caput deverão conter informações concisas e objetivas, com linguagem acessível, evidenciando os méritos históricos, culturais ou sociais da data ou personalidade homenageada.

Art. 2º. As placas deverão ser instaladas em local de fácil visibilidade, preferencialmente na entrada principal do bem público, de forma a garantir amplo acesso à informação por parte da população.

Art. 3º. A implementação, manutenção e regulamentação desta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, que poderá, por meio de decreto, definir:

- I – os padrões técnicos e visuais das placas;
- II – os critérios para redação e validação do conteúdo informativo;
- III – a priorização dos locais a serem atendidos;
- IV – os órgãos competentes pela execução da medida.

Art. 4º. A aplicação da presente Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, podendo ser implementada de forma gradual, conforme planejamento e conveniência administrativa.

Art. 5º. Como símbolo inicial desta política pública de valorização da memória e da cultura local, o Município poderá, a critério do Executivo, contemplar com a primeira placa o poeta **Airton dos Reis**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Júnior, nascido em Cáceres-MT, cuja obra literária e atuação cultural representam relevante contribuição à identidade do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente iniciativa visa fortalecer a educação patrimonial e a valorização da memória coletiva no Município de Cáceres, por meio da disponibilização de informações históricas acessíveis em espaços públicos nomeados por datas ou personalidades significativas.

A homenagem ao poeta **Airton dos Reis Júnior**, que dá nome à presente Lei, representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Cáceres a um cidadão cacerense que dedicou sua vida à cultura, à literatura e à defesa da identidade pantaneira.

A instalação de placas informativas em espaços públicos é uma medida de baixo custo, grande valor simbólico e relevante alcance educativo, que pode ser adotada de forma planejada e progressiva, conforme as possibilidades da Administração Pública Municipal.

Airton dos Reis Júnior foi um poeta mato-grossense, nascido em Cáceres-MT, conhecido por sua sensibilidade e profundidade em explorar temas como o Pantanal de Mato Grosso, sendo suas obras fortemente influenciadas pelas paisagens e tradições de sua terra natal, onde foi criado.

Mini biografia:

Airton dos Reis Júnior.

Natural de Cáceres-MT.

Nascimento 21 de maio de 1965.

Falecimento em 10 de junho de 2024, em Cuiabá -MT.

Filiação Airton dos Reis e Rosimar Arruda Reis.

Geógrafo. Universidade de Cuiabá UNIC - 1994.

Escritor. Poeta Vocacional. Autor de "Reversos, Cidadão em Contos", Mato Grosso: Rios em Rimas, entre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Participante de 40 Antologias Poéticas Nacionais e Internacionais.

Títulos de Cidadão: Cuiabá e Várzea Grande-MT.

Membro Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso. Cáceres-MT.

Ocupante da Cadeira 18 da Academia Biblioteca Mundial de Letras Y Poesia.

ABMLP.Ocupante da Cadeira 643 da Academia Intercontinental de Artistas e Poetas. AIAP.

Embaixador Universal da Paz. Circulo Universal dos Embaixadores da Paz. 2013.

Articulista de Jornais e Revistas em Cuiabá-MT.

Idealizador da Exposição Cultural Itinerante "As Brasileiras Etnias", 2022 e 2023.

Moção de Aplausos Câmara Municipal de Cuiabá e Várzea Grande-MT.

Mérito Cultural e Ambiental.

Membro e Representante do PEN Clube do Brasil Região Centro Oeste - Mato Grosso, no período de 14.03.2024 a 10.06.2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº 26 - Bairro
Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78045-712
3661-3328 / 3028-4008
CUIABÁ - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
AIRTON DOS REIS JUNIOR

CPF 082.058.438-05

MATRÍCULA
065375 01 55 2024 4 00127 010 0038400 31

SEXO Masculino COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 59 anos.

NATURALIDADE Cáceres-Mato Grosso DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 0358284-1 SSP/MT ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
AIRTON DOS REIS e ROSIMAR ARRUDA REIS, Rua Kingston, nº 01, Jardim das Américas, Cuiabá-MT

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dez de junho de dois mil e vinte e quatro às 23:00:00

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Mateus, Cuiabá-MT

CAUSA DA MORTE
CHOQUE SÉPTICO DE FOCO PULMONAR, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA AGUDIZADA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
Cemitério Parque Bom Jesus de Cuiabá, Cuiabá - MT ROSAIR ARRUDA REIS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
HERMES FERREIRA DE MORAES NETO - CRM/MT 10789

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
O falecido era eleitor, não deixou filhos e deixou bens a inventariar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	0358284-1 SSP/MT	25/02/2008	0	0
PIS / NIS	0	0	0	0
PASSAPORTE	0	0	0	0
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	0	0	0	0

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	S	0	0	0

CEP Residencial	NÚMERO	Grupo Sanguíneo
78000000		0

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

OFICIAL REGISTRADOR: ANTONIO XAVIER DE MATOS

MUNICÍPIO / UF: Cuiabá-MT
ENDEREÇO: Rua João Batista S. de Oliveira, nº 26, Bairro: Vista Alegre
TELEFONE: (65)3055-9300
E-MAIL: contato@cartoriosxavier.com.br
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código da Serventia: 64

Selo de Controle Digital
Cód. do Ato: 528
CD091216 - GRATUITO
consulte: www.tpmt.jus.br/selos/

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
XAVIER DE MATOS
Vesella Avelino Sousa
Escritório Autorizado

ARPENBRASIL
BA 021809400 BRP

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares
para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.*

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A1-BB86-7FF0-8455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 10:37:14

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/06/2025 às 11:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D7A1-BB86-7FF0-8455>